DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA

ÓRGÃO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CRIADO PELA RESOLUÇÃO Nº 007 DE 20 DE MARÇO DE 1.997.

DIÁRIO N.º: 020/2023

DATA DE ELABORAÇÃO: 16/05/2023 às 16:45h

GABINETE DA PRESIDÊNCIA:

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

TRÊS SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS DA 7ª LEGISLATURA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DO 5º PERÍODO DA CÂMARA MUNICIPAL, A REALIZAR–SE NOS DIAS 23, 24 e 25 DE MAIO DE 2023 ÀS 10:00 HORAS.

ORDEM DO DIA

- EM DISCUSSAO E VOTAÇAO O ANTEPROJETO DE LEI Nº. 58/2023, DE INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO, QUE TRAZ A MENSAGEM Nº. 44/2023, QUE:

 "CONCESSÃO DE REVISÃO GERAL ANUAL NA FORMA DO INCISO X, DO ARTIGO 37 DA CARTA MAGNA, AO VENCIMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

- EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA A EMENDA MODIFICATIVA AO ANTEPROJETO DE LEI Nº 58/2023, PROTOCOLADA SOB PROCESSO LEGISLATIVO Nº 543/2023 DE INICIATIVA DOS VEREADORES.

Sinedir da Rosa Cardozo
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Ofício Circular nº 007/2023.

Pontal do Paraná, 16 de maio de 2023.

Exmos. Senhores Vereadores

Prezados Senhores:

Conforme preceitua o Artigo 23, inciso I e II da Lei Orgânica do Município, resolvo convocá-los para três Sessões Extraordinárias, a serem realizadas nos dias 23, 24 e 25 de maio às 10:00 horas.

Sem mais para o momento, antecipo meus agradecimentos.

Atenciosamente,

Sinedir da Rosa Cardozo
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

EDITAL Nº. 006/2023

Sinedir da Rosa Cardoso - Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 23 Inciso I e II da Lei Orgânica do Município de Pontal do Paraná, com base no Regimento Interno:

RESOLVE:

Convocar Extraordinariamente a Câmara Municipal de Pontal do Paraná, nos dias 23, 24 e 25 de maio de 2023, às 10:00 horas, a fim de discutir e votar as seguintes matérias:

- **Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 058/2023;**
- **Em discussão e votação única a Emenda Modificativa ao Anteprojeto de Lei nº 058/2023.**

Pontal do Paraná, em 16 de maio de 2023.

Sinedir da Rosa Cardozo
Presidente

Ofício nº 044/2023 – GAB/PGM

Pontal do Paraná, 16 de maio de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Processo nº: 00535/2023 Hora: 15:23
Data de Protocolo: 16/05/2023
Interessado: Poder Executivo
Assunto: Mensagem 044/2023 - GAB

Excelentíssimo Senhor
SINEDIR DA ROSA CARDOZO
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Assunto: Encaminha Mensagem nº 044/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Conforme preceitua o **Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada, de forma extraordinária, a **Mensagem n° 044/2023** acompanhada do Projeto de Lei que **"Concessão de revisão geral anual na forma do inciso X, do artigo 37 da Carta Magna, ao vencimento dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal e dá outras providências".**

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO

RODOVIA PR 407 – CEP 83255-000 Fone/FAX (041) 3455-9600 EMail : prefeitura@pontaldoparana.pr.gov.br
Balneário de Praia de Leste – Pontal do Paraná - PR

Assinado por 2 pessoas: VERGINIA PEDROSO e RUDISNEY GIMENES FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/BD98-30D1-2EA8-D38E e informe o código BD98-30D1-2EA8-D38E

MENSAGEM N° 044/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal projeto de lei que **"Concessão de revisão geral anual na forma do inciso X, do artigo 37 da Carta Magna, ao vencimento dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal e dá outras providências".**

Considerando a observância aos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), conforme se extrai do estudo de impacto confeccionado nos autos de PA nº

Tendo em vista que o Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no processo nº 280117/17, em consulta com força normativa, se pronunciou sobre a possibilidade da reposição geral anual aos servidores ocupantes de cargo de provimento em comissão. Assim, como no processo nº 380812/05, também em consulta com força normativa, autoriza a reposição geral anual aos agentes políticos municipais, sendo esta de iniciativa privativa da Câmara Legislativa, em conformidade com o art. 73 da Lei Orgânica do Município, razão pela qual não abarcada neste projeto.

Encaminha-se o presente projeto de lei, que visa a incidência do acréscimo inflacionário anual, acrescido de ganho real, evidenciando a constante valorização do Município aos seus servidores públicos, o qual se encontra motivado no Memorando nº 7.888/2023, no qual foi juntado estudo de impacto orçamentário-financeiro que assegura sua viabilidade.

O presente projeto de lei visa conceder a revisão anual de reajuste salarial dos Servidores Públicos municipais, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, acumulado no período de maio de 2022 a abril de 2023, o qual corresponde a 3,83%, conforme se extrai de dados referenciados, obtidos de Banco Central do Brasil, cumulado com o ganho real de 1,17%, totalizando 5% para os servidores públicos.

Diante do exposto e certos da importância do projeto de lei, solicitamos que seja apreciado e aprovado por essa Casa Legislativa, em sessão extraordinária e, na oportunidade, reiteramos nossos protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO

RODOVIA PR 407 – CEP 83255-000 Fone/FAX (041) 3455-9600 EMail : prefeitura@pontaldoparana.pr.gov.br
Balneário de Praia de Leste – Pontal do Paraná - PR

Assinado por 2 pessoas: VERGINIA PEDROSO e RUDISNEY GIMENES FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/BD98-30D1-2EA8-D38E e informe o código BD98-30D1-2EA8-D38E

PROJETO DE LEI

Súmula: "Concessão de revisão geral anual na forma do inciso X, do artigo 37 da Carta Magna, ao vencimento dos servidores do Poder Executivo Municipal e dá outras providências".

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual ao vencimento dos Servidores Públicos, excetuando-se os servidores do quadro do magistério, em cumprimento ao disposto no § 1°, do artigo 6° da Lei Municipal nº. 653/2006, no percentual de 5% (cinco por cento), referente ao índice de 3,83% de correção, acumulada no intervalo de tempo compreendido nos 12 (doze) meses anteriores, qual seja, de maio de 2022 a abril de 2023, de acordo com o índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, acrescido de 1,17% de ganho real.

Parágrafo único: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual aos servidores ocupantes de cargo de provimento em comissão, aos conselheiros tutelares e aos agentes políticos.

Art. 2º. Para efeitos desta Lei, entende-se por vencimento a retribuição básica fixada em lei, excluídas as vantagens pecuniárias porventura existentes.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações existentes no orçamento em vigor.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de maio de 2023.

Pontal do Paraná, em 16 de maio de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora Geral

JORGE NOVAKOVICH
Chefe de Gabinete

RODOVIA PR 407 – CEP 83255-000 Fone/FAX (041) 3455-9600 EMail : prefeitura@pontaldoparana.pr.gov.br
Balneário de Praia de Leste – Pontal do Paraná - PR

Assinado por 2 pessoas: VERGINIA PEDROSO e RUDISNEY GIMENES FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/BD98-30D1-2EA8-D38E e informe o código BD98-30D1-2EA8-D38E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: BD98-30D1-2EA8-D38E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- VERGINIA PEDROSO (CPF 758.XXX.XXX-68) em 17/05/2023 08:54:03 (GMT-03:00)
 Papel: Assinante
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- RUDISNEY GIMENES FILHO (CPF 055.XXX.XXX-69) em 17/05/2023 09:40:00 (GMT-03:00)
 Papel: Assinante
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/BD98-30D1-2EA8-D38E

EMENDA MODIFICATIVA AO ANTEPROJETO Nº 058/2023

Os Vereadores que a presente subscrevem, no uso de suas atribuições regimentais, propõe a seguinte **EMENDA MODIFICATIVA AO ANTEPROJETO DE LEI Nº 058/2023.**

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Processo nº: 0543/2023 Hora: 16:51
Data de Protocolo: 16/05/2023
Interessado: Vereadores
Assunto: Emenda Modificaativa ao Anteprojeto de Lei nº 058/2023

1- Altera a sumula do anteprojeto de lei 058/2023, que passa ter a seguinte redação:

" Súmula: "Concessão de revisão geral anual na forma do inciso X, do artigo 37 da Carta Magna, ao vencimento dos servidores do Poder Legislativo e dos Agentes políticos do Legislativo e Executivo municipal e dá outras providências".

2 – **Altera o art. 1º do Anteprojeto de Lei n.º 058/2023, que passa a ter a seguinte redação:**

Art. 1º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo Municipal, autorizados a concederem revisão geral anual ao vencimento dos Servidores Públicos, excetuando-se os servidores do quadro do magistério, em cumprimento ao disposto no § 1º, do artigo 6º da Lei Municipal n.º 653/2006, no percentual de 5% (cinco por cento), referente ao índice de 3,83% de correção, acumulada no intervalo de tempo compreendido nos 12 (doze) meses anteriores, qual seja, de maio de 2022 a abril de 2023, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, acrescido de 1,17% de ganho real.

3 - **Altera o Parágrafo Único art.1º do Anteprojeto de Lei nº059/2022, que passa a ter a seguinte redação:**

Art. 1º - ...

Parágrafo único: Ficam os Poderes Executivo e Legislativo Municipal, autorizados a concederem revisão geral anual aos servidores ocupantes de cargo de provimento em comissão, conselheiros tutelares e aos agentes políticos.

Sala das Sessões, 16 de maio de 2023